



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER Nº 31/2021

#### PROJETO DE LEI Nº 77/2021.

**EMENTA:** *INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME E O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR.*

#### 1. RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Anchieta, institui o programa Meu Uniforme e o programa Material Escolar.

Segundo a justificativa do projeto,

*“Trata-se de Programa Uniforme para Todos, com propósito de fornecer vestimentas padronizadas aos estudantes das escolas municipais, mediante o fornecimento de cartões de compra, contribuindo para a segurança dos alunos, economia familiar e acesso facilitado aos estabelecimentos de ensino. Além de proporcionar a doação de uniformes escolares aos alunos, o programa fomentará o comércio local, mediante o credenciamento dos estabelecimentos junto ao Poder Público. O Programa Material Escolar para Todos também acarretará no fomento das atividades comerciais do Município. Porém, sua principal meta é fornecer material escolar adequado para os alunos da rede pública, contribuindo na melhoria da qualidade de ensino.”*

Ainda segundo a mensagem,

*As despesas foram previstas nos projetos de Leis que versam sobre LDO e LOA, proposituras que estão em tramitação no Legislativo. Portanto, há previsão nas leis orçamentárias que vigerão no exercício de 2022, sob a rubrica contábil de Programa de Transferência Direta para Compra de Uniforme e Programa de Transferência Direta para Compra de Material Escolar.*

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*

*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*





# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final, apresentou seu parecer, opinando pelo prosseguimento do feito.

Este é o breve relatório.

## 2. ANÁLISE

Os programas instituídos pelo presente projeto de lei, ao nosso ver, revestem-se de elevada importância. Sob o aspecto constitucional, despesas públicas tais como essas encontram respaldo no art. 208, VII, da Constituição Federal, o qual prevê expressamente como dever do Estado em relação ao serviço público de educação o atendimento de necessidades relacionadas ao fornecimento de material didático e de assistência à saúde, a fim de proporcionar condições de aprendizagem e, com isso, assegurar o efetivo acesso à educação, verbis:

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*(...)*

*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

Registre-se quanto ao ponto que são notórias as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias usuárias dos serviços públicos, dificuldades estas agravadas pela pandemia de COVID-19, que afetou a remuneração de milhares de pessoas em razão da paralisação da economia. Assim, a concessão de auxílio financeiro aos alunos da rede municipal reveste-se de elevada importância para assegurar o acesso desta parcela da população à educação.

Cabe destacar que, conforme mensagem que acompanha o projeto, o Poder Executivo reservou dotação orçamentária para realizar os programas no próximo exercício.

---

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*

*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003500360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# **Câmara Municipal de Anchieta**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

### **3. CONCLUSÃO**

Em vista de todo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do poder executivo em epígrafe.

É O VOTO.

Anchieta, 13 de Dezembro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

**Relator**

Acompanham o voto do Relator os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento abaixo assinados:

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**

**Presidente**

**TEREZINHA VIZZONI MEZADRE**

**Membro**

---

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*

---



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003500360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.